



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição com instalação de Persianas Rolôs e Toldo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Convênios de acordo com especificações e quantitativos em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição das Persianas e do Toldo se justifica pela necessidade de adequação dos ambientes da sede reformada da SEMCONV, oferecendo conforto e tranquilidade aos servidores e protegendo o patrimônios da Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

Habilitação Jurídica;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O prazo para a entrega do Material será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme §2º do mesmo artigo da Lei.

4.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93:**a)** Provisoriamente, no ato da entrega;**b)** Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, até o dia 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Convênios;

5.2 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

5.3 Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

5.3.1 O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

7. DO CONTRATO

7.1 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação,



assinar o Contrato;

7.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 5 deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A contratada deverá:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c) Prestar os serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- d) Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E de 22 de julho de 2009;

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11. DAS RESCISÕES

11.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

11.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1 O valor para esta Aquisição é de 11.272,50 (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente as Persiana Rolô e R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao Toldo, conforme orçamentos anexos, perfazendo um valor total de R\$ 11.805,30 (onze mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas ocorreram à conta da **Unidade Orçamentária: 1601 Funcional Programática: 04.122.0070.2.247, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: Próprio**, tendo sido emitida a **SAD** nº 024/19, de 09/09/2019, no valor de **R\$ 11.805,30** (Onze mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização será exercida por representante da Contratante, denominado FISCAL, devidamente designado por meio de Portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, da Lei 8.666/93);

14.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Projeto Básico;

14.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15. DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Projeto Básico ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

15.2 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 11.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

15.3 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.2 O contrato/Nota de Empenho poderá ser rescindido ou cancelado, por mútuo interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
GABINETE DA SECRETARIA



entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista – RR, 09 de setembro de 2019.

Elaboração:

Dinorá Bortolini
Matrícula 41382

Aprovo:

Cremildes Duarte Ramos
Secretário Municipal de Convênios



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Aquisição de Material Permanente – Aquisição com Instalação de 25,05 m², de Persiana Rolô.</p> <p>Descrição:</p> <p>Cor do tecido marrom; Composição: 30% poliéster e 70% pvc; Peso: no mínimo 470g/ m² +/-5%; Espessura: no mínimo 0,58mm; Estabilidade dimensional: excelente; Fator de abertura: entre 3% e 4%; Bloqueio UV: aproximadamente 97%; Quantidade de fios: ter de urdume entre 170 a 180 daN/5cm e trama entre 170 a 178 daN/5cm; Retardante de chamas: certificado NFPA 701B1 DIN 4102; Transmissão solar: no mínimo 5% e máximo 6%; Reflexão solar: no mínimo 35% e máximo 37%; Absorção solar: no mínimo 55% e máximo 57%; Coeficiente de sombreamento: no mínimo 45% e máximo 50%; Conforto visual: entre 5% e 7%; Tecido com propriedade anti-fungo e anti-bactérias (Justificativa: manter O local de trabalho livre de fungos e bactérias, os quais possam causar problemas de saúde). Mecanismo de acionamento — persiana rolo Sistema de embreagem em plástico, reforçado para resistir a altos impactos garantindo mais de 10.000 ciclos; Corrente de acionamento em aço inox; Suportes de fixação em aço galvanizado com espessura de 5mm; Base inferior em alumínio extrudado na liga 6063T", plana, com pintura eletrostática na cor creme. Garantia do sistema de acionamento: 5 anos.</p>	25,05M ²		
02	<p>Aquisição de Material Permanente – Aquisição com Instalação de 2,88 m², de Toldo.</p> <p>Descrição:</p> <p>Toldo fixo quadrado, em lona Bege Camurça, medindo 2,88m², com estrutura em metalon, pintado com zarcão e tinta esmalte sintético marrom.</p>			
			TOTAL	



ANEXO II
COMPARATIVO DE PREÇOS DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I

Empresa	Persianas Rolô Valor por m ²	Persianas Rolô Valor Total (25,05m ²)	Toldo Valor por m ²	Toldo Valor Total (2,88m ²)
A	R\$ 450,00	R\$ 11.272,50	R\$ 185,00	R\$ 532,80
B	R\$ 525,00	R\$ 13.151,25	R\$ 235,00	R\$ 676,80
C	R\$ 475,00	R\$ 11.898,75	R\$ 210,00	R\$ 604,80

Empresa A: Casa das Cortinas Indústria e Comércio Ltda-ME

Empresa B: Estofado com Arte Com. e Serv. Ltda

Empresa C: Anderson Lopes de Oliveira Eireli-ME